



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 60/2023

CHARRUA/RS, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 60/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito especial, objetivando a devolução de saldo do Convênio FPE nº 3120/2020, firmado com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação, que possibilitou a perfuração de poços tubulares.

O valor da devolução é de R\$ 1.183,18 (mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos), e corresponde a rendimentos do valor de repasse, o qual foi integralmente utilizado na perfuração de 04 (quatro) poços tubulares profundos para abastecimento de água potável nas localidades de Linha Daronch e Linha das Pedras Baixa.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas do programa.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 60/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os encargos especiais do município, visando devolução de saldo do Convênio FPE nº 3120/2020, firmado com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.183,18 (mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos), objetivando a devolução de saldo do Convênio FPE nº 3120/2020, firmado com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação, que possibilitou a perfuração de poços tubulares, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.845.0000.0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS.
3.3.3.90.93.00 (6158) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.183,18

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 VINCULADO AO RENDIMENTO CONVÊNIO FPE nº 3120/2020.....R\$ 1.124,11
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 59,07

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 29 de junho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito